



# “GENEROSIDADE INTELECTUAL”: A DESPISTADORA IDEOLOGIA DA WEB 2.0

RODRIGO MORAES

*Advogado. Procurador do Município do Salvador. Professor de Direito Civil, Direito Autoral e Propriedade Industrial da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Diretor e sócio da Associação Brasileira de Direito Autoral (ABDA). Presidente do Instituto Baiano de Direito Intelectual (IBADIN). Autor do livro “Os direitos morais do autor: repersonalizando o Direito Autoral” (Lumen Juris, 2008) e coautor e coorganizador do livro “Propriedade Intelectual em Perspectiva” (Lumen Juris, 2008). E-mail: rodrigo@rodrigomoraes.adv.br.*

**Sumário:** 1. Considerações iniciais – 2. “Generosidade intelectual”: como assim? 3. O trabalho intelectual é trabalho! – 4. O paradigmático caso “Steffany do Cross Fox”: grau máximo de hipocrisia – 5. A “generosidade” de Paulo Coelho com o seu “pirateiem meus livros” – 6. Considerações finais – Referências bibliográficas

“Vender o talento e saber cobrar, lucrar.”  
 (“Bahia, Minha Preta”, Caetano Veloso).  
 “Alguém ganha dinheiro com esse negócio.  
 Por que o autor não vai ganhar?”  
 (Caetano Veloso, Revista Época, 28 de fevereiro de 2011).

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente estudo visa à análise crítica da denominada “generosidade intelectual”, ideologia disseminada na Web 2.0.<sup>1</sup> Para inúmeros arautos da chamada Cultura Digital, há uma necessidade urgente de ser “generoso” em matéria de direitos autorais.

Mas em que consiste essa “generosidade”? Tal discurso é veraz ou carrega em si uma camuflada – quase recôndita – hipocrisia? O autor, em sendo refratário a essa irrefreável onda de licenciosidade cibernética, age com sovínice? Atua com mesquinha intelectual? O compositor popular, por exemplo, que vive honestamente de seu labor e rema contra essa “generosa” maré do “libera geral”, merece ganhar a pecha de egoísta intelectual? Merece o epíteto de conservador, antipático e avarento? Faz jus à alcunha de politicamente incorreto? O autor que não aceita abrir mão de suas prerrogativas pode ser considerado antissocial?

E mais: será que a lógica do software livre pode ser utilizada, a torto e a direito, nas searas musical e literária? É possível, sem as adequações necessárias, considerar o trabalho de criação de software – que costuma envolver inúmeras pessoas – semelhante ao trabalho de criação de obras musicais e literárias – que geralmente é solitário?

1. Web 2.0 é o termo que designa a segunda geração da World Wide Web. O universo digital seria bem mais dinâmico e colaboracionista, valendo-se da inteligência coletiva para a melhoria de aplicativos.

A Cultura Digital possui uma terrível mania de coletivização da figura do autor e personificação de jovens-gurus. O criador intelectual, não raro, fica reduzido à condição de “mais um na multidão”, num mundo que trata com desdém todo e qualquer tipo de anonimato. Reverencia-se a inteligência coletiva. Celebra-se o mito de que o autor é uma entidade coletiva. Segundo a ideologia da Web 2.0, todo mundo é autor. Então, por que remunerá-lo, se muitos disponibilizam suas obras gratuitamente?

O autor, ser humano de carne e osso, tem contas para pagar. Não vive de brisa. Não vive apenas de crédito autoral (direito moral à designação de autoria), mas também de crédito bancário (direitos patrimoniais de autor). Precisa sobreviver. Ganhar a vida. Como se dará o seu sustento? Quem irá pagar pelo seu trabalho intelectual? O governo? A solução seria o autor conciliar o trabalho criativo com a estabilidade de um cargo público? Ele deve ter uma segunda ocupação? Deve estar sujeito às benesses do Estado? Deve viver à mercê da caridade alheia?

A criação intelectual pode ser, para uns, direito de manifestação artística. Para outros, todavia, é fruto de profissão, que precisa, sim, ser remunerada. Não basta inspiração para ganhar a vida com arte. Inspiração é, também, transpiração, labor, rotina, cotidiano.

Muitos pregadores da “generosidade intelectual” são predadores do Direito Autoral. Costumam depreciar o trabalho intelectual ao pregarem o fim de todo e qualquer tipo de intermediário e a inutilidade da gestão coletiva de direitos autorais. Fazem-se de generosos, mas são, muitas vezes, diletantes da arte. Cultivam um hobby,

mero passatempo. São amadores. Fazem ouvidos mochos à pessoa do autor profissional. Pregam um manifesto antiprofissionalista.

Os cultuadores da "generosidade intelectual" costumam ser, também, bons marqueteiros. Utilizam alguns jargões que despistam jovens incautos e desavisados. Por exemplo: "Doar hoje para ganhar amanhã", "I love to share" (Eu amo compartilhar)... Tais slogans integram uma articulada campanha de renúncia de direitos autorais travestida de promessa de prosperidade futura e altruísmo intelectual. Essa *sharing culture* prega o desprendimento, o altruísmo intelectual. O autor-artista é incentivado a ser um autor-altruista. A abnegação é considerada valor positivo, louvável qualidade, que deve ser seguida e propagada. "Benemerência, sim; egoísmo, não". Eis uma proposta de slogan para a Cultura Digital, que vende a ilusão de uma cultura gratuita e desmonetizada, apesar da existência de milhões de anúncios publicitários e links patrocinados.

Mas, no fundo, essa campanha recheada de bom-mocismo não seria uma bem articulada estratégia em defesa de usuários e intermediários da internet? Essa ideologia *portocom* não seria, em última análise, antiautor? Não seria fomentadora de um ambiente inóspito ao Direito Autoral? Existem novos grupos econômicos enriquecendo às expensas dos autores?

Há vozes agourentas que disseminam a "morte do autor". Segundo essa corrente, na Era Cibernética, o autor teria perdido a sua identidade. Ter-se-ia transformado em algo irrelevante, mero fornecedor de "conteúdo" e "informação". A música não seria mais música; ter-se-ia tornado "conteúdo" (arquivo compactado). A obra literária não seria mais obra literária; ter-se-ia tornado "conteúdo" (arquivo compactado).

Há quem diga, em tom fúnebre, que o conceito de autor está próximo do fim. Esse mau agouro não é veraz. O autor está vivo! Não morreu. O autor existe.<sup>2</sup> Não está condenado ao anonimato na

enorme multidão cibernética! Ao revés, tal como Fênix, renasce das cinzas e constitui a célula embrionária desta atual sociedade, calcada na criação intelectual. O autor não pode ser mero voluntário anônimo de seu labor intelectual.

O Direito Autoral, portanto, passa por uma crise de identidade. Quando falamos em identidade estamos nos reportando ao que somos. Pois bem. O que é o Direito Autoral? Um entrave à cultura? Ou um fomento à criação intelectual? Essa crise identitária<sup>3</sup> precisa ser, cuidadosamente, analisada.

Para inúmeros defensores da Cultura Digital, o Direito Autoral não passa de um grande empecilho à circulação de obras intelectuais na rede mundial de computadores. É algo nocivo, prejudicial, antipático. Um fardo medonho, uma "mala sem alça e sem rodinha". Merece ser, cada vez mais, "flexibilizado". Em nossa opinião, essa campanha bem orquestrada visa à fragilização do Direito de Autor.

A Cultura Digital esquece que uma obra leva a *digital* de seu autor. A ideologia da Web 2.0 esquece essa *digital*, única e irrepitível, que significa a identidade do criador intelectual.

Essas e outras questões serão enfrentadas neste singelo artigo, que pretende, embrionariamente, aguçar a discussão sobre o que seria, nos tempos modernos, uma genuína "generosidade intelectual", sem ranço de dubiedade ou rastro de farisaísmo.

Não existe, aqui, obviamente, a pretensão de esgotar o vastíssimo tema. Estas breves linhas querem apenas servir de incentivo a um amplo e democrático debate sobre o futuro do trabalhador intelectual, que, a nosso ver, vem sendo tratado com desdém e menosprezo pelo discurso apaixonado de não poucos evangelizadores da Cultura Digital.

Começemos, então, por uma indagação. "Generosidade intelectual": como assim? Como seria? Como será? Convidamos você, leitor, a refletir conosco.

2. Confira o site [www.ootorecizile.com.br](http://www.ootorecizile.com.br). O autor deste artigo assinou esse manifesto, por acreditar que a figura do criador intelectual passa por uma articulada campanha de menoscabo.
3. Túlio Vianna disse, em seu artigo intitulado "A controvérsia ideológica em torno dos direitos autorais" (Revista Forum, n. 97, edição de abril de 2011, p. 41), que "a indústria cultural insiste em seu discurso de defesa da propriedade, tal como fizeram os

antigos senhores de escravos antes da Lei Áurea. No entanto, ser proprietário de uma canção começa a soar tão estranho como ser proprietário de uma pessoa". Essa absurda frase revela que o Direito Autoral sofre, sim, uma crise de identidade. Ser comparado ao regime escravocrata nos parece o ápice da ideologia antiautor. Sem saber, eu teria me tornado um capitão-do-mato da Era Digital. Pobre capitão-do-mato...

**MOMSEN  
LEONARDOS  
& CIA**

Propriedade Intelectual - Brasil  
Desde 1919

Marcas  
Patentes  
Concorrência Desleal  
Transferência de Tecnologia  
Franchising  
Direito de Informática  
Contencioso Judicial

Escritório no Rio de Janeiro:  
Rua Teófilo Otoni, 63 / 10º andar  
20090-080 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (21) 2136-4100 - Fax: (21) 2136-4200  
e-mail: [momsen@leonardos.com.br](mailto:momsen@leonardos.com.br)

Escritório em São Paulo:  
Av. Nove de Julho, 3147 / 11º andar  
01407-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 2122-6600 - Fax: (11) 2122-6633  
e-mail: [momsensp@leonardos.com.br](mailto:momsensp@leonardos.com.br)

[www.leonardos.com.br](http://www.leonardos.com.br)

## 2. "GENEROSIDADE INTELECTUAL": COMO ASSIM?

Quem acredita em Deus como Pai e Criador confia que Ele, de fato, é generoso. Para os que têm fé, o nome de Deus poderia ser Generosidade. Ele nos deu o maior de todos os dons: a vida. De maneira plena, incondicional e gratuita.

Existem, também, pessoas extremamente generosas, com grandeza de alma. Na Bahia, por exemplo, um exemplo visível é o de Irmã Dulce, que viveu a sua vida cuidando, diuturnamente, de pessoas pobres e doentes. Irmã Dulce é a cara feminina da generosidade. O Anjo Bom da Bahia seguiu à risca a mensagem do Mestre: "De graça recebestes, de graça deves dar!" (Mt 10, 8).

Analisando a mística solidária dos bens espirituais, Leonardo Boff assevera:

A economia dos bens espirituais é diferente da economia dos bens materiais. Quanto mais se dá e aliena bens materiais, dinheiro, terras, casas, roupas e alimentos, menos se tem. Vai-se empobrecendo até terminar na extrema pobreza. Pessoas muito ricas, quando perdulárias e esbanjadoras, acabam na miséria.

A economia dos bens espirituais obedece a uma lógica inversa. Quanto mais damos, mais recebemos; quanto mais entregamos, mais temos. Quanto mais damos amor, mostramos solidariedade, distribuímos benquerença e praticamos o perdão, mais ganhamos como pessoa humana e mais recebemos estima. Os bens espirituais são como o amor: ao se dividirem, multiplicam-se. São como o fogo: ao se espalharem, aumentam.<sup>4</sup>

Na Oração de São Francisco, encontramos essa exortação: "Pois é dando que se recebe". Infelizmente, essa mística solidária vem sendo bastante deturpada. Basta lembrar a nefasta prática de *mensalão* ocorrida, em passado não remoto, na política nacional. Essa aviltante prática do toma-lá-dá-cá nada tem a ver com o ideal franciscano. Trata-se, sim, de podridão do sistema político.

Mas o que seria "generosidade intelectual"?

Lewis Hyde, em seu livro intitulado "A dádiva: como o espírito criador transforma o mundo", diz que "toda obra de arte é uma doação, não uma mercadoria".<sup>5</sup> Para ele, a lógica de mercado converte a obra de arte em *commodity*. O autor lembra que Che Guevara costumava dizer o seguinte: "O trabalho não deve ser vendido como uma mercadoria, mas oferecido como doação à comunidade".

E diz, em tom elogioso, que "os jovens escritores em Cuba recusam-se a receber direitos autorais por seus livros".<sup>6</sup> Segundo o aludido autor norte-americano, "assim como os cubanos consideram que 'a propriedade literária não pode ser privada', sempre que

somos capazes de sentir a presença de uma comunidade os direitos autorais (como a usura) nos parecem exploração".<sup>7</sup>

No final de sua obra, o autor afirma que "numerosos projetos na rede têm a estrutura e a fertilidade de comunidades orientadas pela doação. São muitos os exemplos, como o movimento do software gratuito".

Lewis Hyde fala, o tempo inteiro, em *gifts*, que, em inglês, abrangem os conceitos de "dádiva", "doação" e "dom". O autor diz que as obras de arte são *dádivas*, *doações*, *dons*. Quer dizer, então, que esse "DDD" autorizaria o autor – trabalhador intelectual – a fazer, por exemplo, *discagens diretas a distância* (DDD)? Claro que não. Ser generoso intelectualmente não dá direito a ligações telefônicas gratuitas. Tampouco confere ao autor condições dignas de sobrevivência.

A visão de Lewis Hyde é de que seria quase um sacrilégio a mercantilização do talento. Mas uma coisa é o *processo de criação* (dom). Outra, bem diversa, é a *obra intelectual* concluída, que pode, sim, ser considerada *commodity*.

A proteção autoral independente do esforço do criador, prescinde do tempo para conclusão da obra. Tanto faz se o autor trabalhou durante anos ou por apenas alguns minutos. Tanto faz se houve longas vigílias ou impressionante ligeireza. A história da música popular brasileira<sup>8</sup> coleciona casos de (excelentes) canções criadas num instante fugidio. O grande poeta Paulo César Pinheiro, por exemplo, escreveu que a inspiração "é uma luz que chega de repente, com a rapidez de uma estrela cadente e acende a mente e o coração".<sup>9</sup>

Uma obra jurídica, todavia, pode demorar meses ou anos para ser concluída. É muito mais transpiração do que inspiração. Exige longo período de reflexão e maturação. O labor se protraí no tempo. Mas tanto a obra musical quanto a literária-jurídica são dignas de proteção autoral, independentemente de qual delas deu mais trabalho para ser exteriorizada, burilada e, enfim, concluída.

O resultado do processo de criação deve gerar, sim, rendimentos ao autor. Essa sempre foi a lógica do Direito Autoral: fomentar criações intelectuais em benefício da própria sociedade.

No livro intitulado "Música: cultura em movimento", publicado em 2009, com apoio oficial do Ministério da Cultura, através da Lei de Incentivo à Cultura (consta a logomarca do MinC na contracapa do livro), existe um depoimento do músico Ivan Ferraro nos seguintes termos: "De fato, acredito que o Direito Autoral é propriedade e propriedade implica noção de roubo. E na minha visão hoje, temos que nos encaminhar para a 'liberação geral de tudo' e rever a noção de Direito Autoral".<sup>10</sup>

4. BOFF, Leonardo. *A Oração de São Francisco: uma mensagem de paz para o mundo atual*. 7. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 1999, p. 122.

5. HYDE, Lewis. *A dádiva: como o espírito criador transforma o mundo*. Tradução de Maria Alice Máximo. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, p. 13.

6. Op. cit., p. 119.

7. Op. cit., p. 136.

8. A MPB, que significa música popular brasileira, ganhou um novo significado na Cultura Digital: "música para baixar". E de graça! Ou seja, para os evangelizadores da cultura do compartilhamento, nossa música foi transformada em *free*, mesmo sem a devida autorização dos devidos titulares.

9. Trecho de *Poder da Criação*, de Paulo César Pinheiro e João Nogueira.

10. BOULAY, Marinilda Bertolete. *Música: cultura em movimento*. Sorocoma (SP): Totem: Instituto Totem Cultural, 2009, p. 106.

Infelizmente, a célebre frase do filósofo francês Pierre-Joseph Proudhon – de que “A propriedade privada é um roubo!” – renasce no campo autoral. Essa máxima proudhoniana, constante em sua obra *O que é a propriedade?* (*Qu'est-ce que la propriété?*), de 1840, ganha nova e perigosa versão: “morte do autor”. Segundo essa corrente ideológica, inexistente criação individual e todos os criadores intelectuais são mero produto do meio. Há, pois, um resgate de posições marxistas-leninistas, que negam o indivíduo, supostamente em prol da coletividade. Essa ótica nega a individualidade, o indivíduo, ser único e irrepitível, com vontade própria e liberdade. Esse viés sufoca a pessoa humana e, de certo modo, olha com desdém a criação intelectual. Essa desmedida “coletivização” é perigosíssima e merece cuidadoso rechaço.

No mesmo livro apoiado pelo Ministério da Cultura, vemos um apoio explícito ao “princípio da generosidade intelectual”. *In verbis*: “Glauber Uchoa Almeida concorda plenamente com Ivan (Ferraro), e sobre isso, louvou a iniciativa de um grupo de pessoas que está promovendo no País uma discussão importantíssima sobre o princípio da generosidade intelectual, a democratização do acesso a conteúdos e a flexibilização do direito de uso de obras através do *Creative Commons*”.<sup>11</sup>

Apesar de ser elogiado por muitos como sendo algo novidadeiro e paradigmático, consideramos o modelo de negócios chamado *tecnobrega*, existente em Belém do Pará, terra do tucupi e do tacacá, perverso, do tipo “você-trabalha-eu-ganho”. O autor trabalha e não ganha sequer um mísero real com a venda dos CDs pelos pirateiros. Os neocompositores paraenses são vítimas dessa “generosidade intelectual”, que enche bolsos de terceiros, mas não os próprios bolsos. Trata-se, pois, da vanguarda da obsolescência, cuja vítima é a parte mais vulnerável: o autor.

Há uma redução do criador intelectual à *capitis diminutio*. O autor não pode ser reduzido à condição de mero fornecedor de conteúdo. O modelo de negócios do *tecnobrega* contém gigantes anomalias.

Ronaldo Lemos e Oona Castro, em livro publicado sobre o *tecnobrega*, com patrocínio da Petrobras, através da Lei de Incentivo à Cultura, afirmam que “DJs, bandas, estúdios e vendedores de rua

trocaram apoios, ou por dependerem, na maior parte das vezes, um do sucesso do outro, ou simplesmente por generosidade desinteressada, característica das relações pessoais”.<sup>12</sup>

Os referidos autores, portanto, utilizam a polissêmica palavra “generosidade”. Ao menos, eles reconhecem que o modelo de negócios do *tecnobrega* é extremamente prejudicial à classe dos compositores:

O agente mais frágil dessa rede é o compositor que não é intérprete. É muito raro encontrar compositores que vivam exclusivamente dessa atividade em qualquer lugar do mundo. Em Belém, eles são uma espécie quase em extinção. Talvez, isso decorra justamente da falta de atributos que garantam rentabilidade em um mercado como esse, em que o pagamento de Direito Autoral é praticamente inexistente. A estratégia adotada pelos compositores do *tecnobrega* de Belém vem sendo a criação de jingles e vinhetas para aparelhagens e campanhas publicitárias.<sup>13</sup>

É bem verdade que são poucas as alternativas – ainda insatisfatórias – para a figura do compositor. A estrutura informal de controle dos direitos de propriedade exclui deste mercado aqueles que têm expectativa de obter retornos financeiros somente através de composições das músicas, a ponto de tornar esta figura – o compositor que não é cantor nem DJ – um agente em extinção neste mercado.<sup>14</sup>

Vê-se, portanto, que essa reinvenção da roda é, na verdade, um retrocesso. Prejudica o criador intelectual, célula embrionária de toda a cadeia produtiva. O *tecnobrega*, inelutavelmente, é perverso para o compositor popular, merecendo, de nossa parte, enérgico rechaço. Esse “novo modelo de negócios” foi trombeteado pelos autores do livro, Ronaldo Lemos e Oona Castro, em palestras pelo País. A premissa é a seguinte: “doar hoje para ganhar amanhã”.

A cultura do *copyleft* contém dose elevada de esquerdismo. Com respeitosa divergência, filiamo-nos entre os que não acolhem esse democratismo, impregnado de falsas ilusões libertárias, num tom farsesco, que ludibria os mais desavisados. A cultura novidadeira do *tecnobrega* é, na verdade, medieval. Despreza a parte mais fraca: o compositor.

À guisa de exemplo, Clay Shirky, em sua obra “A cultura da participação: criatividade e generosidade no mundo conectado”, afir-

11. Op. cit., p. 106.

12. LEMOS, Ronaldo; CASTRO, Oona. *Tecnobrega: o Pará reinventando o negócio da música*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2008, p. 48.

13. Op. cit., p. 55.

14. Op. cit., p. 202.



**tinoco soares & filho ltda.**  
**ADVOGADOS – ENGENHEIROS**

MARCAS E PATENTES EM QUALQUER PAÍS DO MUNDO.  
ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTÍSTICA E LITERÁRIA.  
CONTRATOS DE LICENÇA DE FRANCHISING E OUTROS.

**JOSÉ CARLOS TINOCO SOARES**

MATRIZ:  
AVENIDA INDIANÓPOLIS, 995  
CEP 04063-001 SÃO PAULO SP  
TELS: (011) 5084-5330/5084-5331/5084-5332  
5084-1613/5084-5946  
FAX: (011) 5084-5334  
5084-5337

CAIXA POSTAL 2737 (CEP 01080-970)  
E-MAIL: tinoco@tinoco.com.br  
INTERNET: http://www.tinoco.com.br  
FILIAL:  
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 482 5º ANDAR SALA 514  
TEL: (021) 2253-0944  
FAX: (021) 2253-0944

ma que "a indústria da música, a fim de preservar seus lucros, queria (e ainda quer) que todos nós fôssemos voluntariamente mesquinhos com nossos amigos".<sup>15</sup> Segundo o autor, Shawn Fanning, ao criar o Napster, em 1998, permitiu que as pessoas exercitassem um espírito altruísta e generoso. Indaga-se: o sistema P2P pode ser considerado semelhante àquela nostálgica prática de compartilhar um disco com um amigo vizinho? Claro que não. A Web 2.0 permite um compartilhamento infinitamente mais poderoso, entre pessoas que sequer se conhecem. Antes, não havia troca-troca entre pessoas desconhecidas.

Clay Shirky omite, todavia, o fato de que o Napster foi vendido por mais de cinco milhões de dólares. Sean Parker, cofundador do Napster, tornou-se executivo milionário e presidente fundador do Facebook. A "generosidade" de muitos gerou o enriquecimento de pouquíssimos.

Por outro lado, Chris Anderson, um dos gurus da Web 2.0, afirma que "é possível ganhar dinheiro dando coisas de graça".<sup>16</sup> Ele diz que ninguém vê problemas no ketchup grátis em um restaurante, e que "se você produzir um disco de música que depois é pirateado, os piratas não tiraram nada de você, eles só reproduziram algo de sua propriedade".<sup>17</sup> Ora, é completamente falaciosa essa ideia. Na verdade, quando o pagamento de direitos autorais não é feito, é claro que algo dos autores é retirado. Afora isso, o ketchup não vem de graça: está incluso no preço do sanduíche!

Chris Anderson afirma que "a geração que cresceu com banda larga tem a economia digital, de certa forma, incorporada no DNA. [...] Por isso eles são indiferentes ou hostis aos direitos autorais. Eles não veem razão para isso".<sup>18</sup> Segundo o autor, a Geração do Grátis é a Geração do Compartilhamento, "é a geração que não pensaria em cometer pequenos furtos em lojas, mas que não pensa duas vezes antes de fazer o download de músicas em sites de compartilhamento de arquivos".<sup>19</sup> Para ele, "furar em uma loja é roubo mas compartilhar arquivos é um crime sem vítimas".<sup>20</sup> Como sem vítimas?

Pois bem, o autor traz uma visão inexorável do futuro, dizendo que "o Grátis passa a ser não apenas uma opção, mas também uma inevitabilidade. Os bits querem ser grátis".<sup>21</sup> Segundo ele, não há como impedir o Grátis. Essa visão determinística enxerga a gratuidade como algo invencível.

15. SHIRKY, Clay. *A cultura da participação: criatividade e generosidade no mundo conectado*. Tradução de Celina Portocarrero. Rio de Janeiro: Zahar, 2011, p. 114.

16. ANDERSON, Chris. *Free: grátis: o futuro dos preços*. Tradução de Cristina Yamagami. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009, p. 4.

17. Op. cit., p. 72.

18. Op. cit., p. 144.

19. Op. cit., p. 234.

20. Op. cit., p. 234.

21. Op. cit., p. 245.

22. Op. cit., p. 192.

23. A talentosa cantora Vânia Abreu ficou indignada ao descobrir que todo o seu repertório estava sendo "compartilhado", gratuitamente, no seguinte sistema de P2P: <http://www.4shared.com>. A intérprete enviou um e-mail para o referido site, solicitando que todos os seus fonogramas fossem retirados. Recebeu a seguinte resposta: "Recomendamos

Por fim, Chris Anderson alega que "fazer coisas que gostamos sem sermos pagos muitas vezes nos traz mais alegria do que o trabalho que realizamos por um salário".<sup>22</sup>

Acreditamos que essa campanha em prol da "generosidade intelectual" não deixa de conter, subliminarmente, uma visão deturpada sobre o trabalho intelectual. Para muitos (amadores), criar uma canção não é trabalho, mas hobby, passatempo, lazer. Para o profissional da música, não. É um ofício, que precisa ser remunerado.<sup>23</sup>

Eis, a seguir, algumas considerações sobre o trabalho intelectual.

### 3. O TRABALHO INTELECTUAL É TRABALHO!

Trabalho, etimologicamente, advém de *tripalium*, que era um instrumento romano de tortura formado por "três paus". Daí o nome *tri* (três) *paliu* (paus). *Tripaliare* significava torturar. A expressão, portanto, é ligada a tortura, dor, sofrimento.

No livro dos Gênesis (Gn 3, 16-19), Deus puniu Adão, dizendo-lhe que, por causa do pecado, passaria a se alimentar, doravante, "com fadiga", "com o suor do rosto". Eva, por sua vez, foi punida nos seguintes termos: "Vou fazê-la sofrer muito em sua gravidez: entre dores, você dará à luz seus filhos". A punição para Eva foi suportar o doloroso "trabalho de parto". A sanção para Adão, como visto, foi o trabalho "com fadiga".

O livro sagrado pode levar o intérprete incauto a acreditar que trabalho é sinônimo de punição, penalidade, sanção, maldição, castigo. Pode levá-lo a achar, equivocadamente, que, no Paraíso, no jardim do Éden (essa expressão em hebraico significa "delícia"), o trabalho era algo inimaginável. Pode levar a achar, perigosamente, que trabalho é "trabalheira" maligna, estresse, fruto do pecado humano. Não é nada disso.

O trabalho não pode ser mais encarado como maldição bíblica. É possível, sim, ganhar dinheiro com prazer.

Beto Guedes e Ronaldo Bastos, autores da linda canção *Amor de Índio*, enxergam a sacralidade do trabalho: "Sim, todo amor é sagrado e o fruto do trabalho é mais que sagrado, meu amor. A massa que faz o pão vale a luz do seu suor...". O suor pode estar ligado, sim, à luz, e não ao sofrimento.

que contate um advogado se você não tiver certeza se um objeto no mundo é protegido pelas leis de direitos autorais". Na resposta, o suporte técnico do site exigiu, ainda, que ela comprovasse ser, realmente, titular dos direitos conexos. Em outras palavras, para a disponibilização das obras não foi necessária qualquer prova de autorização, mas para a retirada (pasmem!) seria imprescindível uma minuciosa comprovação de titularidade, sob pena de o repertório continuar sendo compartilhado. O site é repleto de anúncios publicitários e links patrocinados. Isso não é generosidade! É libertinagem que fere direitos de autor e direito conexos!

Em correspondência eletrônica enviada para este autor, Vânia Abreu anotou com precisão: "A Generosidade proposta é princípio mediador do egoísmo que constrói riquezas com base na exploração do esforço de outrem (...). O autor vive do seu trabalho, não há como ser generoso com suas ideias, pois não poderá comer e andar com elas, não há como dividir o que lhe falta, o que ele quer é ter a dignidade justíssima de receber o que lhe cabe por elas, viver do seu trabalho, que é a criação".

Mas, na prática, o trabalho é ainda sinônimo de sofrimento. Muitos, na profissão, sentem-se "tripaliando", e não trabalhando. Existem pessoas que ficam alegres somente em véspera de feriado. Durante toda a semana, no trabalho, a felicidade é coisa distante, praticamente inatingível. O trabalho é visto, para muitos, como "batente", suplício funcional. Uma fatigante obrigação que precisa ser cumprida para a sobrevivência ou para a manutenção de um padrão de vida exigido pela sociedade.

O samba "O que será de mim", de Ismael Silva, Nilton Bastos e Francisco Alves, tem um refrão que diz o seguinte: "Se eu precisar algum dia/ de ir pro batente/ Não sei o que será/ Pois vivo na malandragem/ E vida melhor não há/ [...] O trabalho não é bom/ Ninguém pode duvidar/ Oi, trabalhar só obrigado/ Por gosto ninguém vai lá".

Os próprios autores dessa canção tinham uma concepção errônea do labor intelectual. Para eles, samba era diversão, e não profissão. A referida música reflete a visão deturpada que a sociedade tinha, na primeira metade do século 20, sobre o ofício dos compositores populares. Vida à toa (de autor de samba) era melhor do que vida no batente (de trabalhador formal). Nessa visão distorcida, o compositor, por não "pegar no pesado", não trabalha.

Em nosso País, durante muito tempo, pessoas que se dedicavam às artes eram consideradas, por muitos, vagabundas. O preconceito gigantesco chegava ao ponto de achar que todo artista era um ser promíscuo, drogado, mau elemento. Essa absurda mentalidade, evidentemente, não mais impera.

Acontece que o artista é ainda encarado por muitos como um ser que vive "de brisa", "no mundo da lua", alienado da realidade social. Na limitada visão dessas pessoas, ficar horas tocando violão, escrevendo uma poesia, ou pintando um quadro, pode ser tudo, menos trabalho. Infelizmente, ainda não compreenderam que o artista também trabalha. E muito! Acontece que esse trabalho é apenas diferente daquele de outras profissões. Como diz o poeta Thiago de Mello, "ninguém pode ser mais livre que o artista em seu trabalho".

O criador intelectual conjuga profissão e vocação, labor e dom, trabalho e vida, transpiração e inspiração. Nesse sentido, os lindos

versos de Gilberto Gil: "Amarra o teu arado a uma estrela/ E os tempos darão/ Safras e safras de sonhos/ Quilos e quilos de amor".

O autor pode até ser considerado "o lavrador louco dos astros, o camponês solto nos céus", como escreveu o ex-ministro Gilberto Gil em "Amarra o teu arado a uma estrela". Mas, lavrador e camponês também não estão imunes à luta cotidiana pela sobrevivência.

João Carlos Teixeira Gomes, no seu excelente ensaio crítico "João Ubaldo e a Saga do Seu Talento Triunfante", narra as dificuldades financeiras sofridas pelo escritor. Numa comovente carta enviada ao amigo Glauber Rocha, datada de 31 de outubro de 1979, João Ubaldo Ribeiro confessa a sua angustiante instabilidade econômica:

Escrevo porque sinto falta dos amigos e me sinto um pouco desamparado. Decidi abandonar a condição de editor-chefe da Tribuna, embora ainda devo ficar fazendo uns negócios para eles. Não tenho a menor ideia do que vai acontecer, pois viver de escrever, mesmo no jornalismo, é phoda e, inclusive, ninguém me paga. A Folha paga, mas é pouco. Enfim, não sei. Talvez seja por isso que me deprima um pouco, talvez eu esteja chegando perto dos 40 e me ache um fodido - você veja. Eu não tenho nem onde morar (...).<sup>24</sup>

Em outra carta enviada ao seu padrinho Glauber, datada de 28 de novembro de 1979, Ubaldo volta a se queixar da vida economicamente desarrumada:

Ganho uma terrível miséria para escrever um editorial todo dia, várias notas, dois artigos de lauda e meia por semana, uma crônica de três laudas por semana e mais a edição de um tablôide mensal. Com isso, julguei estar conquistando algo, pois pelo menos trabalho em casa e de bermudas, mas me dá desgosto ter que escrever merdas.<sup>25</sup>

João Ubaldo decidiu viver exclusivamente de sua literatura. Com altivez, tece dura crítica aos que ainda pensam que escritores vivem vagabundeando por aí. Eis as suas preciosas palavras:

Aliás, falando em livros, há outras novidades, ainda no terreno da cultura. O plano é mudar a Lei de Direito Autoral. Os proponentes das mudanças dizem que não estão de fato querendo mudar nada, porque todas as suas ideias estariam contidas em dispositivos legais já existentes. Pergunta-se, nesse caso, por que é preciso fazer uma nova lei. Não sei

24. RIBEIRO, João Ubaldo. *Obra seleta*. Organização Zilá Bernd. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2005. p. 85.

25. *Op. cit.*, p. 86.



bem, mas sei, pelo que já me foi contado, que a produção de cópias de livros ou textos será permitida, contanto que para fins educativos. Ou seja, qualquer coisa, ainda mais no manguê educacional que é o Brasil. O sujeito escreve um livro que é adotado em classe e esse livro pode ter praticamente uma edição à parte, pois há máquinas que possibilitam isso, copiando um livro inteiro e cuspidando do outro lado volumes já encadernados, com capa e tudo. O autor não vê um centavo, embora os produtores da edição pirata se remunerem pelo seu trabalho de "difusão" e, principalmente, os fabricantes das máquinas ganhem.

Interessante isso. Acredita-se que um estudioso dedique anos de pesquisa e trabalho duro a produzir algo pelo qual não será pago, a não ser pela distinção de ser adotado nas escolas. Por que os funcionários do governo que lidam com cultura não abdicam de seus salários, já que a verdadeira cultura não pode ter preocupações materiais e o artista pode viver de brisa? Trabalhar para a cultura é isso, é ser filósofo e poeta aos olhos do grande público. Morrendo bêbado, tuberculoso e na sarjeta é ainda melhor, compõe o quadro romântico.<sup>26</sup>

João Ubaldo Ribeiro, em novo artigo, intitulado "Vivendo de Brisa", volta a analisar o trabalho intelectual dos escritores e artistas em geral. Eis a sinceridade e a fina ironia do ilustre autor baiano:

O artista, seja ele escritor, compositor, pintor ou o que lá for, precisa e gosta de dinheiro tanto quanto qualquer outra pessoa.

Mas os novos tempos aparentemente querem trazer a eliminação do Direito Autoral, ou impor-lhe severas restrições. Há muito que meus livros, incluindo versões em áudio abomináveis, estão disponíveis em dezenas de sites da internet, sem que eu seja nem comunicado, quanto mais pago. Agora também sei que títulos meus estão sendo baixados em leitores eletrônicos, outra vez sem que nem eu nem meus editores tenhamos sido consultados.

Já estava resignado a essa pirataria, mas dizem que vêm mais novidades por aí. Li uma entrevista com um desses gênios da informática em que hoje o mundo abunda, na qual ele previu não somente o inexorável fim do livro impresso como a abolição dos direitos de autor. Perguntado como, neste caso, o escritor viveria, ele a princípio pareceu não saber ou dar importância a pormenores dessa natureza, mas depois sugeriu que o escritor sobrevivesse fazendo apresentações públicas, leituras, performances pagas e coisas assim.

Não chegou ao ponto de outro, sobre cujas ideias também li não lembro onde, que recomendou que, com suas obras à disposição de

graça, os escritores façam voto de pobreza como os franciscanos, ou arranjem, vendendo a alma ao demo como possam, um mecenato que os sustente. Pelo menos o primeiro ainda vê as apresentações como um reduto em que o escritor poderá refugiar-se.

Claro, se este for gago ou tímido demais para exibir-se em público, vai ser um problema. Mas há maneiras de superar tais limitações, e os escritores, em breve, estabeleceriam animada concorrência, um aprendendo mágicas para alternar com leituras, outro estudando sapateado e ainda outros, como o Veríssimo, pegando pesado com seu saxofone. Estou pensando em reagir aproveitando minha condição de baiano e montar uns shows casadinhos.

Não conheço Daniela Mercury, Ivete Sangalo ou Margareth Menezes pessoalmente, mas tenho a esperança de que, com jeito, elas aceitem encaixar um número meu em seus shows, na base do "ajuda teu irmão". Pode ser que se esteja pensando também numa forma de remunerar o escritor que não dependa de vendas. O governo faz uma seleção dos nomes qualificados para receber algum pagamento e dá a eles, por exemplo, uma bolsa romance.

Mas receio que para conseguir essa bolsa, ou qualquer outro estipêndio do Estado, será necessário arrumar um pistolão. Ou entrar para um partido político que disponha de quotas da bolsa, como parte do tudo a que tem direito por aderir ao governo. Ou talvez seja melhor a realização de concursos públicos.

Quem quiser ganhar alguma coisa como escritor será obrigado a fazer uma espécie de vestibular e os aprovados terão direito a uma carteirinha e a receber dois salários mínimos por mês para seu sustento, além de uma eventual bolsa romance, bolsa poema ou bolsa ensaio. Seja o que Deus quiser, não se pode deter o progresso.

Progresso este que faz um interessante revertério para o tempo em que o artista morria indigente. Ao que tudo indica, a moda está de volta e acho que vou procurar logo uma boa sarjeta e começar a treinar.

Tenho, entretanto, um comentário final: tudo bem, são os novos tempos, mas os bens culturais "gratuitos" não são produzidos sem custos, pois não existe produto (ou almoço) de graça. Muita gente ganha dinheiro com essa produção, em todos os seus estágios, muita gente é paga. Por que só quem não deve ser pago é o autor?<sup>27</sup>

O cidadão que tem a arte como profissão precisa de independência econômica para poder trabalhar com tranquilidade. Para isso, os lucros que seu trabalho intelectual lhe proporciona precisam susten-

26. A TARDE, edição de 26 de dezembro de 2010.

27. A TARDE, edição de 20 de março de 2011, Caderno 2, p. 2.

**CAMELIER**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROPRIEDADE INTELCTUAL

Avenida Indianópolis, 2596 - São Paulo - SP - Brasil - 04062-003  
Tel/Fax: +55 11 5071-7124  
camelier@camelier.com.br - www.camelier.com.br

- Marcas
- Patentes
- Desenhos Industriais
- Transferência de Tecnologia
- Direitos de Autor
- Softwares
- Contratos
- Nomes de Domínio
- Concorrência Desleal
- Contencioso Judicial

tar a si próprio e a toda sua família. Já é tempo do artista estar livre do favor paternalista dos Mecenas ou da dádiva oficial do Estado.

**Chico Buarque desmistifica o trabalho intelectual:**

Eu também não acredito muito nessa coisa de ficar esperando baixar o santo. Tem que ter trabalho. (...) Para mim, ao contrário do que pensam os outros, trabalhar é quando estou quieto em casa, escrevendo ou compondo, produzindo, criando. Engraçado, quando acabam as temporadas (de show) aí dizem que não estou fazendo nada. Pensam que, porque não apareço, estou parado. Mas é aí que estou realmente trabalhando.<sup>28</sup>

O trabalho artístico há muito deixou de ser uma atividade diletante, para se tornar uma profissão. Em 1916, época em que foi editado o revogado Código Civil, o Brasil ainda se encontrava num estágio socioeconômico bastante atrasado. Escritores eram até capazes de pagar para ver os seus trabalhos publicados. Não havia, ainda, a indústria cultural, a potência dos grupos editoriais do mundo globalizado.

O jurista sergipano Tobias Barreto, criador do neologismo "Direito Autoral", já em 1882, criticava o injusto preconceito contra o trabalho intelectual:

Os jurisconsultos romanos tinham a ideia do ganho por inconciliável com a vocação do jurista (...). Mas esta velha intuição não tem mais razão de ser; nem há hoje quem seriamente ouse pôr em dúvida a legitimidade das pretensões do pensador, do escritor, do artista, a auferir uma vantagem do seu trabalho.<sup>29</sup>

A ministra da cultura Ana de Hollanda, com inelutável discernimento, em resposta à revista Carta Capital, manifestou sua opinião sobre o labor intelectual. *In verbis*:

Se o criador, seja de artes gráficas, música, literatura, teatro, dança, fotografia ou de qualquer outra área, perder o direito a receber pelo seu trabalho, vai viver do quê? Temos que entender isso como uma profissão, é quase uma questão trabalhista. O público da internet não paga pelos provedores, pelos softwares, pelas telefônicas usadas para baixar esses produtos? Por que não vai pagar ao autor do conteúdo, o elo mais fraco em meio a essas ferramentas todas?

Parece que há uma campanha para satanizar o autor, como inimigo nº 1 do cidadão. No momento em que se liberassem gratuitamente as obras, independentemente da autorização do autor, deixaria de haver interesse em se produzir ou editar obras no Brasil. Quem pudesse, as registraria no exterior, como única forma de poder controlar, minimamente, sua obra. E o Brasil perderia esse patrimônio cultural, riquíssimo, cobiçadíssimo, que é o da criação nas suas diversas formas.<sup>30</sup>

Há quem discorde, todavia, que o autor é um trabalhador intelectual. Túlio Vianna, em seu artigo intitulado "A controvérsia ideológica em torno dos direitos autorais", afirmou o seguinte:

Ao contrário do que defende a ministra, porém, o Direito Autoral nada tem em comum com o direito trabalhista, assemelhando-se muito mais ao direito tributário, já que o que se pretende garantir não é uma remuneração por um trabalho prestado (como um espetáculo, por exemplo), mas, sim, uma renda pela "propriedade" de uma obra.<sup>31</sup>

O cineasta Cacá Diegues, em artigo intitulado "Pão e Circo com Direitos", publicado no jornal O Globo, em 12 de março de 2011, diz, com acerto, que "a sombra do voluntarismo" rondou na gestão de Gilberto Gil e Juca Ferreira, no Ministério da Cultura:

Li recentemente uma entrevista de Lewis Hyde, respeitado pensador do mundo virtual, em que ele diz que "assumindo que existe uma verdadeira incongruência entre ganhar a vida e fazer arte (por quê? digo eu escandalizado), muitos artistas escolhem uma vida de pobreza voluntária, vivem com pouco e constroem sua obra". Ora, essa ideia de "pureza" do artista como resultado de sua indispensável pobreza, esse seu auxílio do mundo concreto, em vez de ser uma visão do futuro, não passa de uma tentativa de empurrá-lo para antes do Renascimento, uma tentativa de mediavalização da arte, uma conspiração de fundamentalistas da tristeza em sua eterna melancolia do paraíso perdido.

Anos atrás, em um de meus filmes, "Um trem para as estrelas", fiz um personagem popular, interpretado pelo grande Zé Trindade, dizer a um jovem músico que começava sua carreira: "Não se esqueça, meu filho, quem precisa de arte é o público, artista precisa é de dinheiro". O que significa mais ou menos que, assim como quem dá o pão precisa ser remunerado, quem dá o circo não pode morrer de fome. A

28. ZAPPA, Regina. *Chico Buarque: para todos*. 4. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999, p. 144-149.

29. BARRETO, Tobias. *Estados de Direito*. São Paulo: Bookseller, 2000, p. 453.

30. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/a-dona-da-polemica>>. Acesso em: 2 jul. 2011.

31. Revista Forum, n. 97, edição de abril de 2011, p. 40.



## Custódio de Almeida & Cia.

Desde 1940  
Marcas e Patentes - Brasil e Exterior  
Propriedade Intelectual

Rio de Janeiro - Rua Álvaro Alvim, 21 - 19º e 20º andar - Cinelândia - Centro - RJ - CEP: 20031-010 - Tel: (21) 2240-2341 - Fax: (21) 2240-2491  
Porto Alegre - Av. Borges de Medeiros, 484 - 3º andar - Centro - RS - CEP: 90020-022 - Tel: (51) 3228-2292 - FAX: (51) 3224-0124  
E-mail: [custodio@custodio.com.br](mailto:custodio@custodio.com.br) - Site: <http://www.custodio.com.br>

nobreza da arte que não cobra pela sua produção é um malicioso golpe dos poderosos, a fim de manter os artistas dependentes do rei e portanto incapazes de dizer se sua Majestade está nu.<sup>32</sup>

Pois bem. Em relação à discussão sobre a valorização do trabalho intelectual, a fábula "A cigarra e a formiga", atribuída a La Fontaine, pode nos ajudar a compreender a matéria.

### 3.1. A cigarra e a formiga

Era vez uma cigarra cantadeira, que cantou lindas melodias durante o bom tempo, sem se preocupar com a chegada do inverno. Num dia de enorme frio, tremendo, bateu à porta da casa de uma formiga, mendigando abrigo. Esta lhe indagou: "O que você fez durante o estio? Por que não construiu a sua própria casa?" A cigarra, faminta e penuriosa, respondeu: "Eu cantava..." A formiga má, então, mesmo reconhecendo que o lindo canto durante a boa estação era daquela pedinte, rejeitou-a de maneira ríspida: "Cantava? Pois se dane agora, desocupada!".

Monteiro Lobato traz, também, a versão da "formiga boa", que, ao reconhecer a cigarra, disse: "Pois entre, amiguinha! Nunca poderemos esquecer as boas horas que sua cantoria nos proporcionou. Aquele chiado nos distraía e aliviava o trabalho. Dizíamos sempre: que felicidade ter como vizinha tão gentil cantora! Entre, amiga, que aqui terá cama e mesa durante todo o mau tempo".

De fato, "os artistas são as cigarras da humanidade", resume o inimitável Monteiro Lobato.<sup>33</sup> Sem os artistas, o trabalho seria, para muitos, *tripalium*.

A ideologia da "generosidade intelectual", *data máxima vênia*, é como uma formiga que induz a cigarra a cantar de graça, sem qualquer contraprestação.

Uma famosa frase do francês Pierre-Augustin Caron de Beaumarchais (1732-1799), autor de obras teatrais como *O Barbeiro de Sevilha* e *As Bodas de Fígaro*, além de fundador, em 1777, do *Bureau de Législation Dramatique*, merece ser lembrada: "A glória é atrativa, mas para desfrutá-la durante um único ano, a natureza nos condena a jantar 365 vezes".

Não basta o crédito autoral (designação de autoria). É preciso o crédito bancário (pagamento dos direitos patrimoniais de autor).

O caso, a seguir, ajudará a refutar a *sharing culture* (cultura do compartilhamento).

## 4. O PARADIGMÁTICO CASO "STEFHANY DO CROSS FOX":

### GRAU MÁXIMO DE HIPOCRISIA

No dia 27 de setembro de 2007, nos Jardins, bairro nobre da cidade de São Paulo, Luciano Huck foi assaltado e perdeu um

relógio suíço Rolex que havia ganhado de sua esposa, a apresentadora Angélica.

No dia 1º de outubro daquele mesmo ano, foi publicado, na Folha de S. Paulo, artigo de sua autoria intitulado "Pensamentos quase póstumos". Nesse desabafo público, o apresentador da Rede Globo de Televisão diz que paga todos os seus impostos – "uma fortuna" – e que lugar de assaltante é na cadeia.

Luciano Huck, todavia, foi alvo de muitas críticas, com base na vetusta ideologia *Robin Hood*, de que não é errado roubar dos ricos, da "elite", dos "burgueses". Esse ideal *Robin Hood* prega o roubo como recurso de distribuição de renda. O escritor Ferréz (Reginaldo Ferreira da Silva) escreveu, na Folha de S. Paulo, crítica ao desabafo "elitista" de Huck: "Todos saíram ganhando, o assaltado ficou com o que tinha de mais valioso, que é sua vida, e o correria ficou com o relógio. Não vejo motivo pra reclamação, afinal, num mundo indefensável, até que o rolo foi justo pra ambas as partes".

Essa apologia de Ferréz é a mesma de *Robin Hood*, considerado o Príncipe dos Ladrões. Segundo os cultuadores dessa ideologia, Luciano Huck não pode ser considerado "mocinho", nem os dois ladrões podem ser tachados de "bandidos". Luciano Huck, por ser da "elite", merecia ser roubado, segundo os teóricos *robinhoodianos*. Sem dúvida, tal ideologia não merece qualquer apoio num Estado Democrático de Direito.

Pois bem. Não se quer, aqui, falar do caso do relógio Rolex de Luciano Huck, mas do convite que este apresentador fez a Stefhany, uma jovem cantora do Estado do Piauí. Stefhany fez uma versão (não autorizada) de *A Thousand Miles*, obra da cantora inglesa Vanessa Carlton. A versão virou fenômeno de audiência no site YouTube. Em face do enorme sucesso na rede mundial de computadores, Stefhany foi convidada, em 2009, a se apresentar no programa *Caldeirão do Huck*, da Rede Globo.

Acontece que a neófito intérprete canta uma música própria e não o grande sucesso do *Cross Fox*.<sup>34</sup> O apresentador Luciano Huck, então, diz: "Stefhany, é o seguinte: nós estamos com um problema...". (Diz para a plateia: "Quem quer que ela cante a música do *Cross Fox* levanta a mão!"). A câmera filma a calorosa plateia inteira de mãos levantadas. Luciano Huck, então, jogando um balde de água fria, diz para Stefhany: "Você não vai cantar a música do *Cross Fox*". A plateia, então, faz um "Ah...", demonstrando enorme decepção. Luciano Huck diz: "Sabe por quê? Vou explicar. Calma. Aqui na Globo a gente faz tudo direitinho. E a música do *Cross Fox* é em cima da base da música *A Thousand Miles* da Vanessa Carlton e ela não liberou a sua versão. Por isso, neste momento, no *Caldeirão*, nós vamos lançar a campanha *Vanessa, libera para a Stefhany!*".

32. Disponível em: < <http://www.cultura.gov.br/site/2011/03/14/pao-e-circo-com-direitos-artigo/> >. Acesso em: 2 jul. 2011.

33. LOBATO, Monteiro. *Fábulas*. Ilustrações de capa e miolo Manoel Victor Filho. 50. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 7-8.

34. Disponível em: < [http://www.youtube.com/watch?v=R83\\_bdb1gjo](http://www.youtube.com/watch?v=R83_bdb1gjo) >. Acesso em: 2 jul. 2011.

Stefhany diz ironicamente: "Ah, eu não acredito que a absoluta não liberou...". O apresentador distribui para a plateia diversas camisetas contendo a seguinte campanha: *Vanessa, libera para Stefhany!* Ele, então, relembra que a cantora inglesa já estivera no palco do Caldeirão do Huck, em 16 de outubro de 2004. Exibiu trecho da participação de Vanessa Carlton cantando *A Thousand Miles*.

Para os incautos, ficou parecendo que a cantora inglesa era ingrata, mal agradecida, porque já tivera participado do programa tempos atrás e, agora, agrira com mesquinhez.

Luciano Huck, então, continua a sua insólita campanha de desrespeito ao Direito Autoral. Diz para Stefhany: "Vanessa Carlton não liberou para você a música. Mas teve gente que liberou. Sabe quem? A Volkswagen. A Volkswagen liberou para você um Cross Fox amarelo, Stefhany". O gerente de marketing da Volkswagen, Herlander Zola, aparece dirigindo o veículo e Luciano Huck diz que a ideia foi dele, que teve "a sabedoria de entender a vontade das pessoas na rua". Zola afirma que tinha de agradecer a Stefhany, por ela ter feito um clipe que "gerou uma repercussão nacional tremenda, que além de trazer um grande benefício para ela, trouxe também um grande benefício para a Volkswagen. A marca estava lá. O carro estava lá no clipe. Mais de um milhão de pessoas viram isso na internet". O gerente de marketing diz ainda o seguinte: "Além de cantora, ela pode pensar na área de marketing. Sem dúvida alguma, ela teve uma grande ideia".

Finalizando, Zola afirma que a jovem cantora só pode dirigir o carro quando completar dezoito anos e tirar sua carteira de habilitação, mostrando, assim, para todo o Brasil, que a Volkswagen é uma empresa que tem "ética" e "responsabilidade social".

Apesar do veto da cantora inglesa, Stefhany entra no seu carro Cross Fox amarelo e canta um trecho da versão ilícita contendo menção expressa à marca "Cross Fox", brindando, assim, com chave de ouro, a parceria Volkswagen-Globo, e ferindo de morte a Lei de Direito Autoral.

Pois bem. Stefhany ganhou um carro. Vanessa Carlton, um sarro. Para muitas pessoas, a autora inglesa amesquinhou sua obra. Não foi generosa.

Muitos confundem exercício de um direito com avareza autoral. Sem dúvida alguma, o criador intelectual, ao exercer com altivez seus direitos, revela também um espírito generoso, solidário com os demais criadores intelectuais.

Luciano Huck se indignou, com razão, quando foi tomado de assalto e perdeu o seu Rolex. *Mutatis mutandis*, a autora Vanessa Carlton também tem o direito de não concordar com uma autorização gratuita. A classe dos compositores tem o direito de se indignar com uma versão desautorizada e que faz expresso *merchandising* de um produto (veículo automotor Cross Fox) de uma grande multinacional (Volkswagen).

Segundo alerta Andrew Keen, "as empresas se deram conta de que não só o anúncio amador é mais barato, mas os consumidores passaram a vê-lo como mais tosco, menos refinado e certa forma mais 'real' ou verdadeiro que um anúncio elaborado por uma agência profissional".<sup>55</sup>

Para o grande público, Vanessa Carlton agiu sem "generosidade intelectual". A Volkswagen, ao revés, agiu de maneira altruística, ao doar um veículo para uma jovem cantora do interior do Piauí. Santa inocência!

A seguir, será analisado outro exemplo de "generosidade intelectual". Dessa vez, envolvendo o afamado escritor Paulo Coelho, o maior vendedor de livros do Brasil.

##### 5. A "GENEROSIDADE" DE PAULO COELHO COM O SEU "PIRATEIEM MEUS LIVROS"

O escritor Paulo Coelho publicou na Folha de S. Paulo, edição de 29 de maio de 2011, um polêmico artigo intitulado "Pirateiem meus livros". Tentou demonstrar seu lado "generoso" e "liberal"

55. KEEN, Andrew. *O culto do amador: como blogs, MySpace, YouTube e a pirataria digital estão destruindo nossa economia, cultura e valores*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009, p. 61.

FS&A

Fernández Secco & Asociados

PROPIEDAD INTELECTUAL. MARCAS Y PATENTES  
Desde 1980

Montevideo - Uruguay - 25 de Mayo 467 Of. 501

Tel: (598) 2916.1913 - Fax: (598) 2916.5740

www.fernandezsecco.com - info@fernandezsecco.com

perante o grande público, ao mesmo tempo em que teceu duras críticas ao atual regime de propriedade intelectual. *In verbis*:

Nada contra ganhar dinheiro com livros: eu vivo disso. Mas o que ocorre no presente? A indústria se mobiliza para aprovar leis contra a "pirataria intelectual". Dependendo do país, o "pirata" – ou seja, aquele que está propagando arte na rede – poderá terminar na cadeia. E eu com isso? Como autor, deveria estar defendendo a "propriedade intelectual". Mas não estou. Piratas do mundo, uni-vos e pirateiem tudo que escrevi!

Ao justificar o seu posicionamento favorável à *sharing culture*, afirmou que é rico, mas que não foi a vontade de ganhar dinheiro que o levou a escrever. Paulo Coelho disse que "quando você come uma laranja, precisa voltar para comprar outra". Ou seja, quem lê um livro seu "pirateado" certamente irá comprar um exemplar original (não pirata). Afirmou, ainda, que a "pirataria" é o primeiro contato do leitor com o trabalho de um artista. E concluiu: "Se a ideia for boa, você gostará de tê-la em sua casa; uma ideia consistente não precisa de proteção. O resto é ganância ou ignorância".

Ou seja, segundo o imortal da Academia Brasileira de Letras, quem for contrário a essa "generosidade intelectual" é ganancioso ou ignorante. Pois bem. Paulo Coelho demonstrou ser "generoso" (altruísta) com seus leitores. Mas será que foi solidário com seus demais colegas autores?

A biografia de Coelho tem um episódio que depõe contra essa sua invejável "generosidade". Na década de oitenta, o escritor teria criado o "Manual Prático do Vampirismo". Teria se arrependido logo em seguida, quando o retirou de circulação, por considerá-lo "de má qualidade". Na seção "perguntas frequentes" de seu site oficial, Paulo Coelho é categórico ao responder sobre como encontrar "Manual Prático do Vampirismo": "Este livro está com sua reedição proibida, não consegui explicar bem o mito do vampiro. Foi publicado em 1986, recolhido em 1987, e jamais será republicado".<sup>36</sup>

Fernando Moraes, biógrafo autorizado de Paulo Coelho, em seu livro "O Mago", nega essa versão de que Paulo Coelho foi o

criador do "Manual Prático do Vampirismo", obra publicada pela Editora Eco, que se tornara referência em umbanda, candomblé, magia e simpatias populares. Ernesto Emanuele Mandarino, proprietário da editora, encomendou a Paulo Coelho e ao repórter Nelson Liano Jr. um livro sobre vampirismo. A obra teria cinco partes. Ficou acordado que a primeira e a quinta seriam escritas por Paulo Coelho. A segunda e a quarta seriam redigidas por Liano. A terceira seria dividida entre os dois. A obra fora lançada no elegante hotel Glória, no Rio de Janeiro, no dia 25 de abril de 1986. Todavia, "Paulo não escrevera uma só palavra, uma única sílaba das 144 páginas do *Manual*. O autor jamais revelaria que, pressionado por prazos e sem ânimo para cumprir o prometido, resolveu contratar secretamente alguém para realizar a sua parte".<sup>37</sup>

De fato, Paulo Coelho convocou o mineiro Antônio Walter Sena Júnior, conhecido pelo apelido de "Toninho Buda", para escrever os seus capítulos. Este escreveu um por um todos os capítulos que cabiam a Paulo Coelho. O biógrafo Fernando Moraes narra que Toninho Buda encontrava-se em Juiz de Fora quando lera, no *Jornal do Brasil*, a notícia de que Paulo Coelho autografaria, no hotel Glória, seu novo livro, *Manual Prático do Vampirismo*. Indignado, por sequer ter sido convidado para o lançamento, dirigiu-se imediatamente ao Rio de Janeiro. Chegando lá, constatou que seu nome não aparecia no livro que ajudara a escrever e ficou profundamente consternado.

Vê-se, pois, que Paulo Coelho, na verdade, arrependeu-se foi de toda essa trapaça, de toda essa trama, e não, propriamente, de ter sido coautor veraz do *Manual*. Daí ter proibido reedições da obra.

Portanto, com o devido respeito ao escritor Paulo Coelho, acreditamos que seu artigo "Pirateiem meus livros" consiste numa versão atualizada daquela postura não-solidária envolvendo o *Manual Prático do Vampirismo*.

Será que, no futuro, o escritor – ovacionado pelos arautos da cultura digital – também não se arrependerá de ter escrito "Pirateiem

36. MORAES, Rodrigo. *Os direitos morais do autor: repersonalizando o Direito Autoral*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 231.

37. MORAIS, Fernando. *O Mago*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2008, p. 446.

Av. Paulista 1294, 16º  
01310-915 - São Paulo/SP - Brasil  
Tel.: (55-11) 3372-3766  
Fax: (55-11) 3372-3767/68/69  
mail@daviddonascimento.com.br  
www.daviddonascimento.com.br

DAVID DO NASCIMENTO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROPRIEDADE INTELECTUAL  
INTELLECTUAL PROPERTY



eus livros"? Será que não considerará tal postura incentivo irresponsável a um vampirismo intelectual? Será que sua conduta não riu a boa-fé objetiva que deve existir nas relações contratuais? Será que não foi desleal com seus editores, que investem na publicação e divulgação de suas obras, e, portanto, precisam de um retorno financeiro? O tempo dirá.

Fora isso, é muito fácil para alguém extremamente *conhecido* e *rico* como ele dizer, hoje, esse tipo de coisa. Esquece-se de que a sua notoriedade e a sua riqueza se construíram num tempo em que não havia esse tipo de pirataria, quando as pessoas *pagavam* para ter as obras. Será que ele diria isso no começo da sua carreira?<sup>38</sup>

Final, no seu livro *O Zahir*, ele cita um verso do *Eclesiastes*: *tempo de rasgar, tempo de costurar...*

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Faz-se imprescindível muita prudência no discurso despistador da "generosidade intelectual", que vem conseguindo enganar os incautos.<sup>39</sup>

Nizan Guanaes diz, metaforicamente, que todo baiano gosta de uma rede. O nosso discurso, portanto, não é contra a internet. Não somos refratários à rede mundial de computadores nem, tampouco, às delícias de uma rede para cochilar e saborear um bom livro. Apenas achamos que, na Web 2.0, tem pouca gente abocanhando muito e muita gente ganhando pouquíssimo (ou quase nada).<sup>40</sup>

Como bem disse o maestro e compositor Marcus Vinícius de Andrade, em sua palestra "Cultura Digital e Direito de Autor", no IV Seminário Nordestino de Propriedade Intelectual (SENEPI),

serem explorados. Construídos ao longo de séculos a um custo imenso de dinheiro e trabalho, os acervos das bibliotecas podem ser digitalizados em massa a um custo relativamente baixo – milhões de dólares, sem dúvida, mas é pouco comparado ao investimento que receberam. [...]

Podíamos ter criado uma Biblioteca Digital Nacional, o equivalente à Biblioteca de Alexandria no século 21. Agora é tarde. Não só deixamos de reconhecer essa possibilidade como também – o que é ainda pior – estamos permitindo que uma questão de políticas públicas – o controle do acesso à informação – seja determinada por uma ação judicial privada. Enquanto o poder público cochilava, o Google tomou a iniciativa. [...] O Google agora desfrutará do que só pode ser chamado de monopólio – um novo tipo de monopólio, não de ferrovias ou de aço, mas de acesso à informação. Ele não tem concorrentes dignos de nota. [...] Apenas o Google tem os fundos necessários para digitalizar numa escala maciça. [...] O que acontecerá se o Google der preferência à lucratividade em detrimento do acesso? [...] O Google emprega milhares de engenheiros, mas, até onde sei, não tem nenhum bibliógrafo em sua equipe. [...] O Google é um empreendimento comercial, cujo objetivo primário é ganhar dinheiro. [...] Queremos, porém, que um empreendimento comercial detenha o controle exclusivo de tanta informação? [...] Como qualquer empresa, sua obrigação primordial não é se preocupar com o bem comum, mas gerar lucro para seus acionistas. [...] Quem tiver controle sobre os portões para os dados digitais pode ser comportar como um cobrador de pedágio, forçando os outros a pagarem pelo acesso à rodovia da informação. No caso dos livros, as cópias digitais no banco de dados do Google pertencerão ao Google, e a empresa poderá cobrar o preço que quiser pelo acesso a eles. Ela será dona de um bom pedaço da estrada. [...]

Através de tentativa e erro, avançaremos lentamente até a criação de uma biblioteca digital nacional, e sem seguida internacional. O Google demonstrou que isso é viável, ao mesmo tempo [em] que mostrou o perigo de fazer as coisas do modo errado – isto é, favorecer o lucro privado às custas do bem público". (In DARNTON, Robert. *A questão dos livros: passado, presente e futuro*. Tradução de Daniel Pellizzari. São Paulo: Companhia das Letras, 2010).

38. Eis a inquietante pergunta formulada pelo amigo Rafael Oliveira, brilhante processualista do Estado da Bahia.

39. O estimado colega Ciro de Lopes e Barbuda defendeu, no dia 9 de maio de 2011, na Faculdade de Direito da Ulbra, sua dissertação de mestrado, intitulada "Sistematização principiológica do Direito Autoral: repensando os fundamentos da ordem jusautoralista brasileira na perspectiva de um Direito Autoral-Constitucional", perante a seguinte banca examinadora: Roxana Cardoso Brasileiro Borges (orientadora), Fredie Didier Jr. e Luiz Gonzaga Silva Adolfo. Em um trecho de sua dissertação, o autor, após criticar a pirataria de CDs e DVDs nas ruas, diz o seguinte:

"Muito diferente é a situação da pessoa que acede à obra, através de um exemplar fotocopiado, ainda que sem a autorização do autor, com a finalidade de seu crescimento pessoal ou profissional, para fins de instrução, enleio ou enriquecimento espiritual próprios. Este tipo de utilização da obra é legítimo, sendo, tacitamente, tolerado pelo autor, a partir do momento em que divulga a sua criação. Como tal, não pode essa forma de uso da obra ser entendida como uma violação aos direitos de autor, em face do princípio da inclusividade, que garante a liberdade de pensamento e os direitos culturais de terceiros como conseqüências lógicas do ato de publicação. O titular de direitos autorais que se volta contra essa modalidade de utilização de sua obra, que é aceita pela ordem autorial-constitucional, comete abuso de direito de autor" (p. 237).

Pois bem, Fredie Didier Jr., com alivéz e discernimento, teceu enérgica crítica ao aludido entendimento do autor, dizendo-se que se sentiu "aviltado" com essa opinião, tendo em vista que, como criador intelectual, não concorda com a cópia indiscriminada de suas obras sobre processo civil. De fato, *dada* a ênfase, é inconsequente alegar que consiste em abuso de direito o exercício legítimo de uma prerrogativa de autor. Tal infeliz passagem, todavia, não retira a qualidade da dissertação defendida.

Robert Darnton, diretor da Biblioteca de Harvard, faz um alerta ao projeto Google Book Search, que pretende criar uma megabiblioteca digital. Segundo ele, "quando empresas como o Google olham para bibliotecas, não enxergam meros templos do saber. Veem ativos econômicos em potencial, aquilo que chamam de "conteúdo", prontos para

## LUNA & Advogados

Associado a  
Vicente Nogueira Advogados

### PROPRIEDADE INTELECTUAL

Praça XV de Novembro, 34 – 11º andar  
20010-010 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil  
Tel.: (55-21) 2507-5312 – Fax.: (55-21) 2507-5309  
E-mail: lunaadvs@lunaadvs.com.br  
Web: www.lunaadvs.com.br

no dia 18 de maio de 2011, na Cidade do Salvador, "a internet começou como um projeto militar, depois se estendeu à universidade, por fim passou ao controle do Departamento de Comércio dos EUA. Hoje é uma plataforma de negócios: está mais pra Wall Street que para obra de Irmã Dulce".

De fato, o MySpace foi vendido, em 2005, por 580 milhões de dólares. O YouTube foi negociado por 1,65 bilhão de dólares. O Kazaa, em 2010, fez acordo judicial de 115 milhões de dólares. A LimeWire, em 2011, fez acordo extrajudicial de 105 milhões de dólares.

Eis a pergunta que não quer calar: os proprietários desses empreendimentos "gratuitos" ganharam ou não muito dinheiro? E os milhares de autores dos arquivos compartilhados?

Achar que a Web 2.0 é um ambiente gratuito é tão equivocado quanto acreditar que aquele ônibus de *shopping center*, que leva e traz pessoas para consumir em seu estabelecimento, consiste em carona *desinteressada*. O parágrafo único do art. 736 do vigente Código Civil Brasileiro dispõe que "não se considera gratuito o transporte quando, embora feito sem remuneração, o transportador auferir vantagens indiretas". Inexiste altruísmo ou benemerência por parte dos empresários de *shoppings*. O que eles querem, de fato, é atrair clientes, aumentar a venda. Assim como não existe almoço grátis, a carona também não é de graça. Não existe gratuidade nesse transporte, assim como não existe gratuidade nas infovias.<sup>41</sup>

No Brasil, há notícias da chegada do Partido Pirata. Diversos ciberativistas pregam que a pirataria já é aceita pela sociedade, incentivando, assim, o abolicionismo penal nessa seara.

Acontece que o ministro do Supremo Tribunal Federal Dias Toffoli, no Habeas Corpus sob nº 98.898/SP, fez uma feliz crítica à analogia entre o atual delito de contrafação (pirataria) e o antigo crime de adultério:

Não há que se falar, ademais, que esse crime [pirataria] seria tolerado pela sociedade, como o fora antigamente o crime de adultério, hoje, já revogado do nosso Código Penal. Não. Não está certo isso! Pelo contrário, as instituições têm agido para divulgar que a pirataria é um crime.

A Web 2.0 – esse admirável mundo novo – é também *business*, mas adora se fingir de generosa e altruísta. Por trás de todo o "oba-oba" da Cultura Digital, há dinheiro correndo solto. E muito dinheiro!

O art. 5º, XXVIII, "b", da Constituição Federal, traz um importantíssimo direito fundamental, assegurando "o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas".

Enfim, ser ou não ser generoso deve ser opção, e não imposição. O autor deve ter plena liberdade para decidir.

Os alardeadores do "I Love to Share" agem como o fora-da-lei Robin Hood, na nova floresta de Sherwood, que é a Web 2.0. O "Príncipe dos Ladrões" é um herói generoso para os pobres (usuários). Resta saber quem será o "Príncipe dos Autores". Que o Poder Judiciário não se abstenha de cumprir a sua missão.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDERSON, Chris. *Free: grátis: o futuro dos preços*. Tradução de Cristina Yamagami. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- BARRETO, Tobias. *Estudos de Direito*. São Paulo: Bookseller, 2000.
- BOFF, Leonardo. *A Oração de São Francisco: uma mensagem de paz para o mundo atual*. 7. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 1999.
- BOULAY, Marinilda Bertolete. *Música: cultura em movimento*. Sorocro (SP): Totem: Instituto Totem Cultural, 2009.
- COSTA NETTO, José Carlos. *Direito Autoral no Brasil*. 2. ed. São Paulo: FTD, 2008.
- DARNTON, Robert. *A questão dos livros: passado, presente e futuro*. Tradução de Daniel Pellizzari. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- HYDE, Lewis. *A dádiva: como o espírito criador transforma o mundo*. Tradução de Maria Alice Máximo. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010.
- KEEN, Andrew. *O culto do amador: como blogs, MySpace, YouTube e a pirataria digital estão destruindo nossa economia, cultura e valores*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009.
- LEMONS, Ronaldo; CASTRO, Oona. *Tecnobrega: o Pará reinventando o negócio da música*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2008.
- LOBATO, Monteiro. *Fábulas*. Ilustrações de capa e miolo Manoel Victor Filho. 50. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- MORAES, Rodrigo. *Os direitos morais do autor: repersonalizando o Direito Autoral*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- MORAIS, Fernando. *O Mago*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2008.
- RIBEIRO, João Ubaldino. *Obra seleta*. Organização Zilá Bernd. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2005.
- SHIRKY, Clay. *A cultura da participação: criatividade e generosidade no mundo conectado*. Tradução de Celina Portocarrero. Rio de Janeiro: Zahar, 2011, p. 114.
- ZAPPA, Regina. *Chico Buarque: para todos*. 4. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

41. O jornalista americano Robert Levine, em seu livro "Free Ride" ("Carona Grátis") denuncia, por exemplo, que o Creative Commons recebeu US\$ 1,5 milhão do Google em 2008 e US\$ 500 mil em 2009. Em entrevista à Folha de S. Paulo, publicada no dia 3 de outubro de 2011, questionou: "Como é que esses ativistas recebem todo esse

dinheiro do Google e ninguém diz nada?". Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/984515-chegou-o-momento-do-contra-ataque-da-industria-da-cultura.shtml>>. Acesso em: 9 jan. 2012.